Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.852 **Data** 04.10.2004

Projeto de Lei nº 33/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pompéia para o exercício de 2005.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 06/10/2004 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 28/11/2004

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 40/2004

Observações:

Lei Nº 2.100 **de** 2/12/2004

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 28 de setembro de 2004.

OFÍCIO 547/GP/2004 Rl. 33/2004

Às Comissões competentes.
Pompéia, 04/10/04
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício foi elaborado de conformidade com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário, norma fundamental das finanças públicas, bem como observando as alterações na codificação das receitas e despesas nos termos do Decreto Municipal n.º 2.265, de 13 de setembro de 2004, que dá nova redação à estrutura de programas, códigos e identificação constante do Decreto n.º 2.884, de 27 de agosto de 2001, que estabelece programas nos termos da Portaria n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei de Orçamento Anual.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
30 SET 2004
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 27.852

PROJETO DE LEI N.º / 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2005 estima a receita e fixa a despesa em R$ 33.872.424,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 25.005.124,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.867.300,00

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia e Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

ARTIGO 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	Receitas Correntes		26.799.200,00
	Receita Tributária	2.769.200,00	
	Receita Patrimonial	256.000,00	
	Transferências Correntes	23.327.000,00	
	Outras Receitas Correntes	447.000,00	
	Receitas de Capital		2.553.724,00
	Alienação de Bens	603.724,00	
	Transferências de Capital	1.950.000,00	
	SUB-TOTAL		29.352.924,00
II -	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia	2.389.000,00	
	Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia	110.000,00	
	Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia	2.020.500,00	
	SUB-TOTAL		4.519.500,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA		33.872.424,00
(-)	Transferências Correntes		
	Dedução de Receita para Formação FUNDEF (Portaria 328, de 27.8.01)		2.820.000,00
	RECEITA LIQUIDA		31.052.424,00

ARTIGO 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	530.000,00
04	Administração	3.169.000,00
08	Assistência	1.486.000,00
09	Previdência Social	783.000,00
10	Saúde	4.991.000,00
12	Educação	10.777.200,00
13	Cultura	124.500,00
15	Urbanismo	4.006.500,00
16	Habitação	40.000,00

17 - Saneamento..... 2.589.500,00
20 - Agricultura..... 58.000,00
22 - Indústria..... 50.000,00
26 - Transporte.....3.035.000,00
27 - Desporto e Lazer..... 1.514.600,00
28 - Encargos Especiais..... 569.400,00
99 - Reserva de Contingência.....148.724,00
DESPESA BRUTA.....33.872.424,00
(-) Educação
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328, de 27.8.01)..... 2.820.000,00
DESPESA LIQUIDA..... 31.052.424,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
1. Poder Legislativo..... 530.000,00
1.1 - Câmara Municipal..... .....530.000,00
2. Poder Executivo 25.832.924,00
2.2 - Gabinete do Pref. Dependências..... 1.909.900,00
2.3 - Divisão de Administração..... 1.113.000,00
2.4 - Divisão de Finanças..... 2.309.000,00
2.5 - Divisão de Obras..... 397.000,00
2.6 - Divisão de Serviços Municipais..... 7.181.500,00
2.7 - Divisão de Educação e Cultura..... 10.901.700,00
2.8 - Divisão de Esportes e Recreação..... 1.514.600,00
2.9 - Serviços de Saúde..... 81.000,00
2.10- Fundo Municipal de Assistência Social..... 218.500,00
2.11 - Serviços Municipais da Agricultura..... 58.000,00
9.9 - Reserva de Contingência..... 148.724,00
SUB- TOTAL..... 26.362.924,00
2.20 - Instituto de Assistência Social dos
Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia.....110.000,00
2.21 - Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia..... 4.910.000,00
2.22 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia 2.489.500,00 7.509.500,00
DESPESA BRUTA 33.872.424,00
(-) 2.7 - Divisão de Educação e Cultura
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328 de 27.08.01)..... .....2.820.000,00
DESPESA LIQUIDA.....31.052.424,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º desta lei em conformidade com o artigo 10 da lei n.º 2.082, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências, observando-se o disposto no artigo 43 da lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

ARTIGO 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2005.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 28 de setembro de 2004; 76.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 33/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2005.

==========

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2005.

Encaminhado a esta Casa em tempo hábil, o Orçamento do Município para 2005 foi elaborado obedecendo todas as exigências legais, em especial o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade fiscal e na Portaria 328, de 27/08/2001.

Analisado quanto ao aspecto jurídico foi considerado por esta Comissão dentro das normas legais.

Pela aprovação,

Sala das Comissões,

Em 22 de outubro de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro Com. Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro Com. Justiça

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 33/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2005"

==========

O Projeto de Lei Orçamentária para 2005 já foi devidamente analisado pela douta Comissão de Justiça que o declarou legal e constitucional.

Analisando a matéria financeira verificamos que a arrecadação do Município, a exemplo dos exercícios anteriores, se constituirá na maioria, das transferências da União e do Estado, representadas por dois valores principais que são o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Verificamos que a maior alocação de recursos destinam-se à Educação e à Saúde, havendo também previsões orçamentárias para as áreas de Urbanismo, Saneamento, Transporte, Administração e Planejamento, Assistência e Previdência e recursos para o Legislativo. Com relação aos recursos reservados à Educação e à Saúde, constatamos que se encontram dentro do determinado pela Constituição Federal.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Serviços Públicos,
Urbanismo e Infra-Estrutura Municipal

PARECER

Projeto de Lei nº 33/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2005.

O Projeto de Lei em análise que propõe a peça Orçamentária para o exercício de 2005, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

Analisando os assuntos que competem a esta Comissão, verificamos que nas Funções de Governo foram designadas parcelas do orçamento para urbanismo e saneamento, que são serviços essenciais para a infra-estrutura do Município.

Pela aprovação,

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2004.

Nilson Fernandes da Silva
Relator

Carlos Loncarovich
Membro da Comissão

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

PARECER

Projeto de Lei nº 33/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2005.

O Projeto de Lei em análise que propõe a peça Orçamentária para o exercício de 2005, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das demais Comissões.

Analisando os assuntos que a esta competem, verificamos que o Chefe do Executivo designou uma grande parcela do orçamento para as áreas de Educação e Saúde, conforme determina a legislação pertinente.

Pela aprovação,

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2004.

Antonio Oliveira de Amorim
Relator

Carlos Loncarovich
Membro da Comissão

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão